



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33559 pág. 12/13
de: 07 / 07 / 17
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 180/2017	
INTERESSADO (A):	Hapolo Hibson de Souza Ferreira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio a Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013.
PROCESSO Nº:	062.01877.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Administrativa Financeira – DAF e Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira do pesquisador **Hapolo Hibson de Souza Ferreira**, no âmbito do Programa de Apoio à Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013, que possibilitou sua participação nos eventos “VI Simpósio Internacional de Geografia Agrária, VII Simpósio Nacional de Geografia Agrária e 1ª Jornada de Geografia das Águas”;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, por observar que até a presente data não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas Especial, que entende que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 2.626,97 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), com as devidas correções, tendo em vista a ausência da Prestação de Contas Financeira e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

DECIDIU:

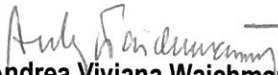
I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Sr. **Hapolo Hibson de Souza Ferreira**, no âmbito do Programa de Apoio a Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013, na importância de R\$ 2.626,97 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), com as devidas correções, em razão da ausência de Prestação de Contas Financeira;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

Rua Sobradinho, 100 – Flores
Tel: (92) 3878-4000
Manaus-AM – CEP: 69058-793



FAPEAM
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADA PELA ISO 9001:2008

SECRETARIA DE ESTADO DE
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**